



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07/10/2016
Código do Identificador: 8F7682CF

Lei n° 221/2016

de 06 de Outubro de 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica fixado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para o exercício de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Artigo 2º. Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o subsídio mensal do Vice Prefeito do Município de Sanharó, para o exercício de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Artigo 3º Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 4º Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de Outubro de 2016.

FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO